

ANEXO ÚNICO**ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL e PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 13, 14, 15, 16 e 17/02/2021

Em observância a Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de abril de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019, Escalas de Plantão para o mês fevereiro de 2021, elaboradas pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 22 de janeiro de 2021 e Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datadas de 25 de janeiro de 2020, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará e PORTARIA Nº 1.740/2020-MP/PGJ, de 27/04/2020.

DIA 13/02/2021 (sábado)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Amyntor Gastão Pinto Virgolino Basto (Assessor da Procuradoria Cível)

Ana Gabriella Falcão Neto da Cruz (Assessora técnica especializada da Procuradoria Criminal)

DIA 14/02/2021 (domingo)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Gustavo Moreira Pamplona (Assessor técnico especializado da Procuradoria Cível)

Ana Gabriella Falcão Neto da Cruz (Assessora técnica especializada da Procuradoria Criminal)

DIA 15/02/2021 (segunda)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Mchelly Campelo dos Reis (Assessora técnica especializada da Procuradoria Cível)

Ana Gabriella Falcão Neto da Cruz (Assessora técnica especializada da Procuradoria Criminal)

DIA 16/02/2021 (terça)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

Vitor Augusto Ataíde da Costa (Assessor da Procuradoria Cível)

Adrienne da Costa Guimarães (Assessora Procuradoria Criminal)

DIA 17/02/2021 (quarta)

REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO

João Ronaldo Pinheiro Sá (Assessor Procuradoria Cível)

Tarcya Karlyan Amaral Gomes (Assessora técnica especializada da Procuradoria Criminal)

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora Geral de Justiça para

área técnico-administrativa.

Protocolo: 626967

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL

Extrato da Recomendação nº 005/2021 – MP/PJS exarada no Bojo do Procedimento Administrativo nº 000393-343/2020.

Informa que os termos da Recomendação nº 005/2021 – MP/PJS já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo sistema SIMP.

A portaria também se encontra afixada no quadro de avisos na entrada da Promotoria localizada no interior do Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos, localizado na Av. Victor Engelhard, n. 1123, Bairro Centro, Salvaterra-PA, 68.860-000.

Data da Expedição: 10/02/2021

Objeto: Providências locais no âmbito do Poder Executivo Municipal para a adaptação do Mercado Municipal de Joanes às normas de higiene e saneamento.

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará – MPE/PA

Destinatários: Prefeitura Municipal de Salvaterra, Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente;

Promotora de Justiça: Dra. Paula Suely de Araújo Alves Camacho.

Protocolo: 627097

Extrato da Recomendação nº 001/2021/MP/6PJMAB

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por sua Promotora de Justiça desta Comarca infra firmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III da CF/88, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e art. 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006; torna pública a expedição da Recomendação nº 001/2021/MP/6PJMAB que se encontra à disposição para os interessados, nesta Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/n, esquina com Rodovia Transamazônica, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá, CEP 68502-290, Marabá/PA – Telefone e Whatsapp: (94) 3312-9900 – E-mail: mpmaraba@mppa.mp.br. Recomendação nº 001/2021/MP/6PJMAB

Procedimento Administrativo nº 000174-940/2020

Destinatários: Município de Marabá/PA, Secretaria Municipal de Saúde de Marabá/PA, Sindicato dos Comerciantes de Marabá/PA, Sindicato do Comércio de Marabá/PA, Associação Comercial e Industrial de Marabá/PA, Empregados de Marabá/PA, Empresas de rádio e difusão de Marabá/PA.

Assunto: Recomendação Ministerial visando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as medidas preventivas para conter o avanço da contaminação pelo coronavírus durante o feriado de carnaval no município de Marabá/PA.

Mayanna Silva de Souza Queiroz – Promotora de Justiça, titular do 6º Cargo de PJ de Marabá

Protocolo: 627105

EXTRATO DIÁRIO OFICIAL

Extrato da Recomendação nº 003/2021 – MP/PJS exarada no Bojo do Procedimento Administrativo nº 000882-343/2019.

Informa que os termos da Recomendação nº 003/2021 – MP/PJS já estão disponíveis no Portal de Consultas deste Órgão Ministerial na internet, podendo ser acessado pelo sistema SIMP.

A portaria também se encontra afixada no quadro de avisos na entrada da Promotoria localizada no interior do Fórum Juiz Ademar C. de Vasconcelos,

localizado na Av. Victor Engelhard, n. 1123, Bairro Centro, Salvaterra-PA, 68.860-000.

Data da Expedição: 10/02/2021

Objeto: Providências locais no âmbito do Poder Executivo Municipal para a implementação do Serviço de Inspeção Municipal.

Interessado: Ministério Público do Estado do Pará – MPE/PA

Destinatários: Prefeitura Municipal de Salvaterra;

Promotora de Justiça: Dra. Paula Suely de Araújo Alves Camacho.

Protocolo: 627099

Extrato da RECOMENDAÇÃO 002/2021-MP/5ª PJCDCCI

Origem: 5ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Recomendação Nº 002/2021 – 5ª PJCDCCI, de 09/02/2021

Ementa: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS DISTRITO DE ICOARACI, OUTEIRO E ILHAS DURANTE O CARNAVAL.

Fundamento Legal: artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal e artigo 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93; art. 196 da Carta Magna; PORTARIA Nº 454/2020, do Ministério da Saúde; Decreto Estadual Nº 687, de 15 de abril de 2020; Decreto Municipal nº 98.087, de 14 de dezembro de 2020, que Altera o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020,; Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020,;

Objeto: RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Belém e ao Governo do Estado do Pará que através das suas Secretarias e Órgãos competentes que:

1. FISCALIZE o cumprimento do Decreto Municipal nº087, de 14 de dezembro de 2020, que Altera o Decreto nº 96.340, de 25 de maio de 2020, durante o período do CARNAVAL nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

2. FISCALIZE o cumprimento do Decreto Estadual nº 800, de 31/5/2020 - Projeto Retoma Pará, republicado em 28/1/2021, durante o período do CARNAVAL nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

3. PROÍBA a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas, durante o período do CARNAVAL nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

4. ABSTENHA-SE de realizar quaisquer festividades públicas pertinentes ao CARNAVAL, determinando o cancelamento de contratos, publicação de editais ou qualquer tipo de despesa, repasses, patrocínios ou qualquer forma de destinação de recursos públicos para tal fim, inclusive contratação de shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

5. ABSTENHA-SE de autorizar ou financiar, nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS, eventos sociais e/ou particulares, durante o período do CARNAVAL nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS, que possam gerar aglomeração, tais como festas de carnaval, blocos carnavalescos, arrastões, passeatas, shows e similares, caso não se enquadrem dentre os eventos permitidos pelo mencionado Decreto Estadual e Municipal.

6. INSTITUA uma equipe ou órgão para a fiscalização da adequação dos eventos sociais a serem realizados conforme as normas de saúde pública estabelecidas pelo poder público nos Distritos de ICOARACI, OUTEIRO e ILHAS.

7. DIVULGUE, amplamente, nos meios de comunicação sobre a RÍGIDA FISCALIZAÇÃO que será realizada em bares, restaurantes, lanchonetes, casas de chá, padarias, casas de shows, barracas e quiosques em praias e balneários, visando assegurar o cumprimento dos Decretos Municipal e Estadual, notadamente no tocante as normas de higiene, distanciamento social e capacidade do local.

8. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DE SAÚDE para o enfrentamento da COVID-19 decretadas em âmbito Federal, Estadual e Municipal, que sejam adotadas todas as medidas legais cabíveis por parte da administração pública para fazer cessar a infração, como aplicação de multa, apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal, entre outros tipos penais, cíveis e administrativos eventualmente configurados; Os Destinatários devem apresentar resposta por escrito acerca do atendimento dos termos da RECOMENDAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias, a sua não observância enseja a adoção das medidas judiciais cabíveis para garantir, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou criminal dos agentes omissos.

Belém-PA, 09 de fevereiro de 2021.

SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI

5ª Promotora de Justiça Cível de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci.

Protocolo: 627090

PORTARIA N.º 166/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 57, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), bem como os termos da Decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO o Inquérito Civil registrado no SIMP n.º 000050-150/2014 R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, TITULAR DO 3.º CARGO DE PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM para atuar no Inquérito Civil supramencionado e tomar as providências cabíveis quanto a prosseguimento do feito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 26 de janeiro de 2021.

CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício